



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.301

de 11 de abril de 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 06/2022)

“Altera o Quadro de Pessoal”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Quadro I, o Anexo II e as Tabelas II e III do Anexo X que integram a Lei Complementar nº. 912, de 13 de dezembro de 2011 ficam mantidos com as alterações das legislações posteriores e as constantes desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de abril de 2022.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de abril de 2022 - 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Página 1 de 9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**
ESTADO DE SÃO PAULO**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.301**
de 11 de abril de 2022.*(Projeto de Lei Complementar nº 06/2022)*

| QUADRO I | | | | | |
|---|----------|---|---------------|---|--------|
| Quadro de Pessoal: Empregos, Cargos, Funções em Comissão. | | | | | |
| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO NOVA | | |
| TABELA | Nº VAGAS | DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO | Nº VAGAS | DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO | TABELA |
| PPII | 707 | Professor de Educação Básica Coordenadoria de Educação Básica | 759 | Professor de Educação Básica Coordenadoria de Educação Básica | PPII |
| PPII | 245 | Atendente de Creche Coordenadoria de Educação Básica | 297 | Atendente de Creche Coordenadoria de Educação Básica | PPII |
| PPII | 32 | Inspetor de Alunos Coordenadoria de Educação Básica | 45 | Inspetor de Alunos Coordenadoria de Educação Básica | PPII |
| PPII | 2 | Assistente Social Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Especializado | 13 | Assistente Social Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Especializado | PPII |
| PPII | 2 | Psicólogo Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Especializado | 12 | Psicólogo Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Especializado | PPII |
| PPII | 11 | Cuidador Coordenadoria de Educação Básica | 15 | Cuidador Coordenadoria de Educação Básica | PPII |
| PPIII | 5 | Supervisor de Atividades Administrativas Coordenadoria de Atividades Administrativas | 9 | Supervisor de Atividades Administrativas Coordenadoria de Atividades Administrativas | PPIII |
| PPIII | 52 | Coordenador Pedagógico Coordenadoria de Educação Básica | 58 | Coordenador Pedagógico Coordenadoria de Educação Básica | PPIII |
| PPIII | 50 | Diretor Escolar Coordenadoria de Educação Básica | 51 | Diretor Escolar Coordenadoria de Educação Básica | PPIII |
| PPIII | 10 | Supervisor Escolar Coordenadoria de Educação Básica | 11 | Supervisor Escolar Coordenadoria de Educação Básica | PPIII |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.301
de 11 de abril de 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 06/2022)

| ANEXO II Parte Permanente (PPIII) - Cargos Permanentes – do Plano de Carreira | | | | | | |
|--|---|---------------|---|--|----------------|------|
| TÍTULOS DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI | | REF. | NÚMEROS DE FUNÇÕES ATUAIS E LOTAÇÃO | | Nº. DE FUNÇÕES | |
| DE | PARA | | DE | PARA | DE | PARA |
| Auxiliar de Serviços Administrativos I Nº CARGOS- 249 | Auxiliar de Serviços Administrativos I Nº CARGOS- 262 | CE.2 | 32- Inspetor de Alunos Coordenadoria de Educação Básica | 45- Inspetor de Alunos Coordenadoria de Educação Básica | 38 | 51 |
| Auxiliar de Serviços Operacionais I Nº CARGOS- 897 | Auxiliar de Serviços Operacionais I Nº CARGOS- 949 | CE-1 | 245- Atendente de Creche Coordenadoria de Educação Básica | 297- Atendente de Creche Coordenadoria de Educação Básica | 245 | 297 |
| Professor de Educação Básica Nº CARGOS - 726 | Professor de Educação Básica Nº CARGOS - 778 | CS.1/ CE.9 | 707 – Professor de Educação Básica Coordenadoria de Educação Básica | 759 – Professor de Educação Básica Coordenadoria de Educação Básica | 726 | 778 |
| Analista Técnico Superior de Serviços Municipais I Nº CARGOS- 55 | Analista Técnico Superior de Serviços Municipais I Nº CARGOS- 76 | CS.7 | 2- Assistente Social Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Especializado | 13- Assistente Social Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Especializado | 35 | 46 |
| | | | 2- Psicólogo Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Especializado | 12- Psicólogo Coordenadoria de Apoio Pedagógico e Especializado | 15 | 25 |
| Agente de Serviços da Educação I Nº CARGOS- 20 | Agente de Serviços da Educação I Nº CARGOS- 24 | CE.6 | 11- Cuidador Coordenadoria de Educação Básica | 15- Cuidador Coordenadoria de Educação Básica | 13 | 17 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.301
de 11 de abril de 2022.

(Projeto de Lei Complementar nº 06/2022)

| ANEXO III | | | | | |
|---|-------------|-------|---|-------------|-------|
| Parte Permanente (PPIII) – Funções Gratificadas | | | | | |
| SITUAÇÃO ATUAL | | | SITUAÇÃO NOVA | | |
| DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO | Nº DE VAGAS | REF. | DENOMINAÇÃO E LOTAÇÃO | Nº DE VAGAS | REF. |
| Supervisor de Atividades Administrativas Coordenadoria de Atividades Administrativas | 5 | FG-12 | Supervisor de Atividades Administrativas Coordenadoria de Atividades Administrativas | 9 | FG-12 |
| Coordenador Pedagógico Coordenadoria de Educação Básica | 52 | FG-12 | Coordenador Pedagógico Coordenadoria de Educação Básica | 58 | FG-12 |
| Diretor Escolar Coordenadoria de Educação Básica | 50 | FG-13 | Diretor Escolar Coordenadoria de Educação Básica | 51 | FG-13 |
| Supervisor Escolar Coordenadoria de Educação Básica | 10 | FG-14 | Supervisor Escolar Coordenadoria de Educação Básica | 11 | FG-14 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.301
de 11 de abril de 2022.

ANEXO X

AS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES NO EXERCÍCIO DOS CARGOS EFETIVOS, EM COMISSÃO OU POR FUNÇÃO GRATIFICADA - FORMA DE PROVIMENTO - ESCOLARIDADE - CARGA HORÁRIA SEMANAL - REQUISITOS PARA PROVIMENTO, QUE INTEGRAM A LEI COMPELMENTAR Nº. 912/11 FICAM MANTIDAS, COM AS ALTERAÇÕES DAS LEGISLAÇÕES POSTERIORES E AS CONSTANTES DESTA LEI.

TABELA II – FUNÇÃO EM COMISSÃO

DIRETOR ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES: - Administrar a U.E. em todos os sentidos, zelando pela preservação e manutenção de: bens, patrimônios, materiais diversos, prédios existentes na Unidade Educacional, proporcionando ambientes limpos, arejados e organizados em suas áreas internas e externas; cumprir e fazer cumprir determinação das autoridades escolares, as leis do ensino e as disposições do regimento escolar; presidir todos os atos escolares; representar a U.E., supervisionar os trabalhos da escola e/ou creche; encaminhar à consideração da Divisão de Educação Infantil e Especial as ocorrências e decisões tomadas na escola e/ou creche; organizar a carga horária das aulas e dos trabalhos administrativos; apurar e comunicar as irregularidades administrativas e pedagógicas de que venha tomar conhecimento; visitar os diários de classe, toda correspondência e escrituração escolar, rubricando a abertura e encerramento dos livros em uso na escola; juntamente com o orientador pedagógico, promover avaliação semestral do rendimento didático em todos os cursos ministrados na escola que dirige, zelando pela qualidade do aprendizado e pelo aperfeiçoamento pedagógico dos professores e auxiliares, perseguindo constantemente avanços mensurados pelo IDEB; supervisionar todos os servidores da unidade; realizar entrevistas e reuniões com os pais; fazer previsão orçamentária, controlando toda a despesa; autorizar a aquisição e distribuição de material; encaminhar as crianças para controle de saúde, em caso de escola de educação especial; supervisionar todos os profissionais que fazem parte da equipe; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMA DE PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar e no mínimo de 3 anos de experiência em Docência

DIRETOR DE CRECHE

ATRIBUIÇÕES: - Administrar a U.E. em todos os sentidos, zelando pela preservação e manutenção de: bens, patrimônios, materiais diversos, prédios existentes na Unidade Educacional, proporcionando ambientes limpos, arejados e organizados em suas áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.301

de 11 de abril de 2022.

internas e externas; cumprir e fazer cumprir determinação das autoridades escolares; supervisionar os trabalhos desenvolvidos na creche e todos os servidores; realizar entrevistas e reuniões com os pais; orientar atividades educativas que estimulem o desenvolvimento das crianças nas seguintes áreas: motora, visual, cognitiva, linguagem e social; orientar e realizar programas de estimulação/ desenvolvimento para as crianças e servidores; fazer previsão orçamentária; controlar a receita e despesa; autorizar a aquisição e distribuição de material; encaminhar as crianças para controle de saúde; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMA DE PROVIMENTO: Função em Comissão

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Pedagogia e no mínimo de 3 anos de experiência em Docência

TABELA III - CARGOS EFETIVOS

CARREIRA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:- Desempenhar atividades de natureza técnicas-pedagógicas, identificar as expectativas e necessidades de desenvolvimento integral dos seus alunos e propor ou articular oportunidades educativas capazes de atendê-las, participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola; planejar, executar, avaliar, replanejar e registrar os objetivos, as atividades do processo educativo e seus resultados, numa perspectiva integradora, dimensionando-os no planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem em sala de aula e fora dela; cumprir com assiduidade e pontualidade a carga horária de efetivo trabalho e os dias letivos constantes no calendário escolar, sem deixar de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; manter contato com os responsáveis pelos alunos, esclarecendo-os sobre o processo de ensino e de aprendizagem, sobre o desenvolvimento dos educandos e das propostas de soluções adotadas, clarificando os objetivos propostos no cotidiano e colhendo contribuições; participar das reuniões pedagógicas, bem como dos programas de aperfeiçoamento e atualização profissional promovidos pela unidade escolar e pela sua respectiva Secretaria; desempenhar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMA DE PROVIMENTO: nomeação mediante aprovação em concurso público.

ESCOLARIDADE: Curso superior em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Licenciatura Plena na área específica.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: Estabelecida conforme a docência e aulas atribuídas, sendo que para efeito de cálculo de vencimento ou remuneração, o mês é considerado de 30 dias com jornada de 24 horas semanais e 120 horas mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.301
de 11 de abril de 2022.

NA DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: - Ministrar aulas no Ensino Fundamental Anos Iniciais, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; executar programas, elaborar projetos, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos por meio de avaliações diagnósticas e formativas, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino; trabalhar de forma cooperativa com os serviços dos Especialistas em Assuntos Educacionais em prol da melhoria do educando, contribuindo para seu desenvolvimento integral no processo contínuo de aprendizagem significativa; promover experiências enriquecedoras de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; promover aulas e trabalhos com os alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, participar das atividades programadas no cumprimento do calendário escolar, reuniões e outros eventos, desde que convocado pelo Diretor da escola ou pela sua respectiva Secretária; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros da escrituração escolar dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades pertinentes à seu cargo; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos Órgãos Superiores competentes e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de atividades/ou cursos que visam ao aperfeiçoamento na utilização de ferramentas tecnológicas para a atualização do profissional de educação da Rede Municipal do Ensino Fundamental Anos Iniciais; realizar acompanhamento das atividades dos alunos na sala de leitura ou outros recursos digitais, promovendo a formação do educando com um ser crítico, analítico; contribuindo na sua formação integral; desempenhar outras tarefas relativas à prática docente.

ESCOLARIDADE: Curso superior em Pedagogia com Licenciatura Plena.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 21h40min (vinte e uma horas e quarenta minutos) na unidade escolar das quais 20h00min (vinte horas) de atividades com alunos; 02h00min (duas horas) na escola em atividades coletivas-HTPC e 06h20min (seis horas e vinte minutos) em local de livre escolha-HTPL, totalizando 30h00min (trinta horas) semanais.

NA DOCENCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL – ESPECIALISTA – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Ministrar aulas no Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e nas Escolas de Tempo Integral (1º ao 9º ano), na área específica de graduação, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem; estimular o protagonismo e a autoria, para que os estudantes se percebam como co-criadores de suas aprendizagens, e reconheçam potencialidades e desafios na sua formação, executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.301

de 11 de abril de 2022.

competência; avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas e conceitos de acordo com as normas do sistema municipal de ensino; cooperar com os serviços dos especialistas em assuntos educacionais; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender especificidades individuais; identificar alunos que apresentam eventuais dificuldades de aprendizagem, promovendo atividades, trabalhos apoiando-os na superação delas; colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões e outras promoções, desde que convocado pelo diretor da unidade escolar ou pela sua respectiva Secretaria; cumprir e fazer cumprir os horários e calendário escolar; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; efetuar registros escolares dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; zelar pela conservação do espaço físico, limpeza e bom nome da escola; participar e/ou organizar reuniões com os pais/responsáveis dos alunos; participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de programas de formação e capacitação profissional que visam ao aperfeiçoamento e à atualização do profissional, realizar acompanhamento das atividades dos alunos na sala de leitura ou biblioteca pública; executar outras tarefas relativas à docência e/ou determinadas pelo superior hierárquico.

ESCOLARIDADE: Curso Superior com Licenciatura Plena na área específica.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: Mínimo de 30h00min (trinta horas) semanais das quais 2/3 (dois terços) de atividades com alunos; 02h00min (duas horas) na escola em atividades coletivas-HTPC e 08h00min (oito horas) em local de livre escolha-HTPL. Para cargas horárias superiores e até 44h00min (quarenta e quatro horas) semanais, 2/3 (dois terços) de atividades com alunos; 02h00min (duas horas) na escola em atividades coletivas-HTPC e as horas remanescentes em local de livre escolha-HTPL.

NA DOCENCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:- Ministras aulas em Educação Infantil, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem, implementando atividades que promovam o desenvolvimento integral da criança e seu protagonismo; zelar pela aprendizagem dos alunos; elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência; avaliar o desempenho dos alunos mediante acompanhamento, observação e registro, sem objetivo de promoção, mesmo que para o acesso ao Ensino Fundamental Anos Iniciais; garantir as interações e brincadeiras, eixos estruturantes da Educação Infantil, os quais asseguram os direitos de aprendizagem e desenvolvimento; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender especificidades individuais; comparecer pontualmente às aulas; participar de festividades, reuniões e outras atividades constantes em calendário escolar, desde que convocado pelo diretor da unidade escolar ou pela sua respectiva Secretaria; zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula com urbanidade; efetuar registros escolares dos alunos, fornecer dados e relatórios de suas atividades; organizar e participar de reuniões com os pais/responsáveis de alunos; seguir as diretrizes do ensino emanadas dos órgãos superiores e as estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino; participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e Regimento Escolar; desenvolver projetos educacionais, e participar de programas de formação e capacitação profissional que visam ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.301

de 11 de abril de 2022.

aperfeiçoamento e à atualização do profissional de Educação Infantil; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia com Licenciatura Plena.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h00min (vinte horas) de atividades com alunos; 02h00min (duas horas) na escola em atividades coletivas-HTPC e 08h00min (oito horas) em local de livre escolha-HTPL, totalizando 30h00min (trinta horas) semanais.

NA DOCENCIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:- Desenvolver atividade docente no Atendimento Educacional Especializado em classes de Educação Especial Exclusiva ou Sala de Recursos Multifuncionais, ministrada a estudantes com deficiência intelectual, auditiva, física, visual ou múltipla, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, em diferentes espaços educativos, promovendo aprendizagens significativas que favoreçam o desenvolvimento integral, considerando os aspectos físico, afetivo, linguístico, sócio cultural, bem como as dimensões lúdicas, artística e imaginária; participar das atividades de elaboração, implementação e avaliação do projeto político pedagógico da escola; desenvolver projetos, programas e atividades extracurriculares que favoreçam a aprendizagem dos alunos; participar do horário de trabalho pedagógico coletivo e de programas de capacitação e formação profissional; executar e manter em ordem os registros relativos ao processo de desenvolvimento escolar dos estudantes público alvo da educação especial, à organização da escola e à sua função docente; dialogar com a família sobre o processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos; colaborar para a integração da escola com a família dos alunos e a comunidade; participar de outras tarefas relativas à função docente.

ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Curso Superior em Pedagogia com Especialização em Nível de Pós-graduação em: Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.

CARGA HORÁRIA SEMANAL: será de 21h40min (vinte e uma horas e quarenta minutos) na unidade escolar das quais 20h00min (vinte horas) de atividades com alunos; 02h00min (duas horas) na escola em atividades coletivas-HTPC e 06h20min (seis horas e vinte minutos) em local de livre escolha-HTPL, totalizando 30h00min (trinta horas) semanais.



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1862-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 18 de Abril de 2022

10

GOVERNO

PORTARIA Nº 11.603

de 11 de abril de 2022.

HÉRCULES JOSÉ DOS SANTOS, Secretário Adjunto de Assuntos da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 3º do Decreto nº 12.369/21, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 911, de 13 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 1.250, de 25 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Anexo I, do Decreto nº 11.471, de 26 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 11.349, de 23 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 16.892/2022,

RESOLVE:

I - DESIGNAR **Danielle Aline Spadim de Souza e Flavia Eliete Marcondes**, respectivamente, como membro titular e suplente da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação do estágio probatório dos servidores:

6615-0 CAROLINA SANCHEZ GIAROLA

6627-3 MARIO GABRIEL BUENO DE MORAES

6622-2 LIVIA TAIS TONON

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 11 de abril de 2022.

Hércules José dos Santos

Secretário Adjunto de Assuntos da Administração

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 11 de abril de 2022, 166º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Milhares

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|--------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 91.194.500 | 91.194.500 | 13.668.268 | 14,99 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 33.000.000 | 33.000.000 | 2.356.432 | 7,14 |
| IPTU | 27.215.000 | 27.215.000 | 787.279 | 2,89 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 5.785.000 | 5.785.000 | 1.569.153 | 27,12 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 14.331.000 | 14.331.000 | 2.868.992 | 20,02 |
| ITBI | 14.180.000 | 14.180.000 | 2.861.981 | 20,16 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 151.000 | 151.000 | 7.010 | 4,64 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ISS | 33.873.500 | 33.873.500 | 6.540.382 | 19,31 |
| ISS | 33.722.500 | 33.722.500 | 6.533.371 | 19,37 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 151.000 | 151.000 | 7.010 | 4,64 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 9.990.000 | 9.990.000 | 1.902.463 | 19,04 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 159.028.000 | 159.028.000 | 45.556.877 | 28,65 |
| Cota-Parte FPM | 52.000.000 | 52.000.000 | 16.288.176 | 31,32 |
| Cota-Parte ITR | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| Cota-Parte IPVA | 24.800.000 | 24.800.000 | 14.305.679 | 57,68 |
| Cota-Parte ICMS | 81.600.000 | 81.600.000 | 14.828.532 | 18,17 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 624.000 | 624.000 | 134.490 | 21,55 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 4.000 | 4.000 | 0 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 4.000 | 4.000 | 0 | 0,00 |
| Outras | 0 | 0 | 0 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II) | 250.222.500 | 250.222.500 | 59.225.145 | 23,67 |



Ano XXX | Edição 1862-A - Extra | Lei municipal nº 6239/2021 | Segunda-feira, 18 de Abril de 2022

12



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Milhares

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|-------------------|------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| Atenção Básica (IV) | 59.249.860 | 59.249.860 | 26.401.222 | 44,56 | 21.382.337,10 | 36,09 | 14.078.556,77 | 23,76 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 58.775.860 | 58.775.860 | 26.381.335 | 44,88 | 21.382.337,10 | 36,38 | 14.078.556,77 | 23,95 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 474.000 | 474.000 | 19.887 | 4,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial (V) | 12.278.000 | 12.278.000 | 11.644.654 | 94,84 | 8.956.823,19 | 72,95 | 4.154.657,76 | 33,84 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 11.941.000 | 11.941.000 | 11.644.654 | 97,52 | 8.956.823,19 | 75,01 | 4.154.657,76 | 34,79 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 337.000 | 337.000 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico (VI) | 4.147.000 | 4.147.000 | 1.187.046 | 28,62 | 514.522,95 | 12,41 | 24.364,80 | 0,59 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 4.146.000 | 4.146.000 | 1.187.046 | 28,63 | 514.522,95 | 12,41 | 24.364,80 | 0,59 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária (VII) | 2.971.000 | 2.971.000 | 671.628 | 22,61 | 476.242,66 | 16,03 | 418.424,56 | 14,08 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.963.000 | 2.963.000 | 669.681 | 22,60 | 474.295,66 | 16,01 | 418.424,56 | 14,12 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 8.000 | 8.000 | 1.947 | 24,34 | 1.947,00 | 24,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica (VIII) | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição (IX) | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções (X) | 2.400.000 | 2.400.000 | 2.400.000 | 100,00 | 156.160,98 | 6,51 | 156.160,98 | 6,51 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 2.400.000 | 2.400.000 | 2.400.000 | 100,00 | 156.160,98 | 6,51 | 156.160,98 | 6,51 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X) | 81.045.860 | 81.045.860 | 42.304.550 | 52,20 | 31.486.086,88 | 38,85 | 18.832.164,87 | 23,24 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|--|----------------------|---------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| | Até o Bimestre (d) | % | Até o Bimestre (e) | % | Até o Bimestre (f) | % |
| Total das Despesas com ASPS (XI) = (X) | 42.304.549,57 | 100,00 | 31.486.086,88 | 74,43 | 18.832.164,87 | 44,52 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV) | 42.304.549,57 | 100,00 | 31.486.086,88 | 74,43 | 18.832.164,87 | 44,52 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | | | 8.883.772 | 21,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) | | | | | 22.602.315 | 53,43 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | | | | | 0 | 0,00 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | | | | | | 53 |

CER96211 - SMARapd Informática Ltda 11ª

2 de 6



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Milhares

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (h) | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | Saldo Final(Não Aplicado) (j)=h - (i ou j) |
|---|-------------------|---|----------------|-------------|-------------|--|
| | | Despesas custeadas no exercício de referência | | | | |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd) | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX) | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | |
|--|---|---|--|---------------------------------------|--|---|-----------------------|-------------------------|---------------------------------------|--|
| | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o)=(n-m) se < 0, então (o)=0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q=(XIIIc) | Valor inscrito em RP considerado no Limite r=[p-(o+q)] se < 0 r=0 | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre valor aplicado além do limite e total de RP cancelados v=(o+q-u) |
| Empenhos de 2022 (regra nova) | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 (regra nova) | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2020 (regra nova) | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2019 (regra nova) | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 e anteriores | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) | | | | | | | | | | |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISP. DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | Saldo Inicial (w) | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | Saldo Final(Não Aplicado) (aa) - (w - (x ou y)) |
|---|-------------------|---|----------------|-------------|-------------|---|
| | | Despesas custeadas no exercício de referência | | | | |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo inicial do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial = saldo final do exercício anterior) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| | | | | |



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRAL - JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Milhares

| | | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|--------------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 22.936.000,00 | 22.936.000,00 | 2.591.882,09 | 11,30 |
| Proveniente da União | 21.777.000,00 | 21.777.000,00 | 2.591.882,09 | 11,30 |
| Proveniente dos Estados | 1.159.000,00 | 1.159.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 2.353,89 | 0,00 |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 22.936.000,00 | 22.936.000,00 | 2.594.235,98 | 11,31 |

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos à Pagar não Processados (g) |
|--|-------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|--------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 | |
| Atenção Básica (XXXII) | 11.795.000 | 11.795.000 | 681.464 | 5,78 | 283.601 | 2,40 | 253.021,03 | 2,15 | 0 |
| Despesas Correntes | 11.793.000 | 11.793.000 | 681.464 | 5,78 | 283.601 | 2,40 | 253.021,03 | 2,15 | 0 |
| Despesas de Capital | 2.000 | 2.000 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XXXIII) | 7.848.000 | 7.848.000 | 6.757.128 | 86,10 | 6.057.417 | 77,18 | 137.246,48 | 1,75 | 0 |
| Despesas Correntes | 7.848.000 | 7.848.000 | 6.757.128 | 86,10 | 6.057.417 | 77,18 | 137.246,48 | 1,75 | 0 |
| Despesas de Capital | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Suporte Profilático E Terapêutico (XXXIV) | 921.000 | 921.000 | 2.100 | 0,23 | 2.100 | 0,23 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Despesas Correntes | 920.000 | 920.000 | 2.100 | 0,23 | 2.100 | 0,23 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Vigilância Sanitária (XXXV) | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Despesas Correntes | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Despesas de Capital | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Vigilância Epidemiológica (XXXVI) | 1.650.000 | 1.650.000 | 463.920 | 28,12 | 155.500 | 9,42 | 43.324,97 | 2,63 | 0 |
| Despesas Correntes | 1.649.000 | 1.649.000 | 463.920 | 28,13 | 155.500 | 9,43 | 43.324,97 | 2,63 | 0 |
| Despesas de Capital | 1.000 | 1.000 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Alimentação E Nutrição (XXXVII) | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Despesas Correntes | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Despesas de Capital | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| Outras Subfunções (XXXVIII) | 710.000 | 710.000 | 710.000 | 100,00 | 65.334 | 9,20 | 65.334,06 | 9,20 | 0 |
| Despesas Correntes | 710.000 | 710.000 | 710.000 | 100,00 | 65.334 | 9,20 | 65.334,06 | 9,20 | 0 |
| Despesas de Capital | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X) | 22.924.000 | 22.924.000 | 8.614.610 | 37,58 | 6.563.953 | 28,63 | 498.926,54 | 2,18 | 0 |



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Milhares

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos à Pagar não Processados (g) |
|--|-----------------------|-----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x100 | |
| Atenção Básica (XI) = (IV + XXXII) | 71.044.860,00 | 71.044.860,00 | 27.082.685,19 | 38,12 | 21.665.938,31 | 30,50 | 14.331.577,80 | 20,17 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial (XLI) = (V + XXXIII) | 20.126.000,00 | 20.126.000,00 | 18.401.780,11 | 91,43 | 15.014.240,20 | 74,60 | 4.291.904,24 | 21,33 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV) | 5.068.000,00 | 5.068.000,00 | 1.189.145,77 | 23,46 | 516.622,95 | 10,19 | 24.364,80 | 0,48 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária (XLIII) = (VII + XXXV) | 2.971.000,00 | 2.971.000,00 | 671.628,41 | 22,61 | 476.242,66 | 16,03 | 418.424,56 | 14,08 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 1.650.000,00 | 1.650.000,00 | 463.919,81 | 28,12 | 155.500,22 | 9,42 | 43.324,97 | 2,63 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções (XLVI) = (X + XXXVIII) | 3.110.000,00 | 3.110.000,00 | 3.110.000,00 | 100,00 | 221.495,04 | 7,12 | 221.495,04 | 7,12 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 103.969.860,00 | 103.969.860,00 | 50.919.159,29 | 48,97 | 38.050.039,38 | 36,60 | 19.331.091,41 | 18,59 | 0,00 |
| (f) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de outros entes ³ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII) | 103.969.860,00 | 103.969.860,00 | 50.919.159,29 | 48,97 | 38.050.039,38 | 36,60 | 19.331.091,41 | 18,59 | 0,00 |

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BOTUCATU Emissão: 18/04/2022 8:37:21

- 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
- 2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h + i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
- 3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h + i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
- 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
- 6 No último bimestre será utilizada a fórmula $V/(h+i) - (1,5xlb)/100$.
- 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRAL JANEIRO - FEVEREIRO

R\$ Milhares

Demonstrativo Emitido pela UG 201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Para efeito de Publicação, o Demonstrativo deverá ser emitido consolidado, com a UG 0 - Consolidadora.

EDUCAÇÃO

A SME solicita a publicação, no Diário Eletrônico do Município, do resultado da Primeira Etapa (fase eliminatória) do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador de Polo UAB no município de Botucatu, conforme Edital de 03 de março de 2022.

Resultado da Primeira Etapa (fase eliminatória): aprovada: Jane do Carmo Cavalante